CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.013, ÀS 10H30, NA SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS, CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE PRESENÇA, PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA. A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO ASSESSOR EM GESTÃO PÚBLICA DA AMVAP, ALEXANDRO PAIVA, QUE DESTACOU OS PRINCIPAIS PONTOS DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CUJO TEXTO JÁ HAVIA SIDO ENVIADO AOS PREFEITOS, PARA APRECIAÇÃO. REFORÇOU QUE SOMENTE SERÁ CONSIDERADO CONSORCIADO O MUNICÍPIO SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE O RATIFICAR POR MEIO DE LEI. O MUNICÍPIO OU ENTE FEDERATIVO NÃO DESIGNADO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES NÃO PODERÁ INTEGRAR O CONSÓRCIO, SALVO POR MEIO DE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO. PARA CUMPRIR A SUA FINALIDADE, O CIDES TEM COMO OBJETIVOS: CAPTAR, INTRODUZIR TECNOLOGIAS; PRESTAR SERVIÇOS E EXECUTAR OBRAS; APOIAR E FOMENTAR O INTERCÂMBIO; ADQUIRIR E/OU ADMINISTRAR BENS; REALIZAR LICITAÇÕES COMPARTILHADAS; ELABORAR AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO; IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E DESENVOLVER SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL; IMPLANTAR ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO DE ESTUDOS E CAPACITAÇÃO; CELEBRAR CONTRATOS E CONVÊNIOS; IMPLANTAR POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE; IMPLANTAR POLÍTICA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO URBANÍSTICO, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO COMUM; IMPLANTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO, TREINAMENTO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E AGRÁRIO; IMPLANTAR/APOIAR POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOUROS E FRIGORÍFICOS REGIONAIS, CULTURA, INFRAESTRUTURA, GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES CONSORCIADOS. NOS CASOS DE RETIRADA DE CONSORCIADO OU DE EXTINÇÃO DO CIDES, OS BENS PERMANECERÃO EM CONDOMÍNIO, ATÉ AUTORIZAÇÃO PARA QUE SEJA EXTINTO, MEDIANTE AJUSTE ENTRE OS INTERESSADOS. OS MUNICÍPIOS PODERÃO SE CONSORCIAR EM RELAÇÃO A TODAS AS FINALIDADES OBJETO DA INSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO OU APENAS EM RELAÇÃO À PARCELA DESTAS. OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AUTORIZAM A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SERÁ FORMALIZADO, EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONTRATO DE RATEIO COM PREVISÃO DE APORTES A SEREM COBERTOS NO

CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

EXERCÍCIO COM RECURSOS ADVINDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. FICA FIXADO A CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO O SEGUINTE PERCENTUAL: PARA OS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, IRAÍ DE MINAS, ITUIUTABA, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, ROMARIA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA, O PERCENTUAL DE 4,35% (QUATRO INTEIROS E TRINTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) E PARA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG, O PERCENTUAL DE 4,30% (QUATRO INTEIROS E TRINTA CENTÉSIMOS POR CENTO). O REPASSE NA FORMA DE DUODÉCIMO DEVERÁ SER DESPENDIDO DE UMA SÓ VEZ ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, SENDO QUE OS RECURSOS CORRESPONDEM AS SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, EM RAZÃO DOS COMPROMISSOS CONTRAÍDOS NO MÊS ANTERIOR. O CIDES OBRIGA-SE A REPASSAR AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS O DEMONSTRATIVO DOS GASTOS REALIZADOS NO MÊS ANTERIOR ATÉ O DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS. OUTROS PONTOS DO ESTATUTO FORAM DESTACADOS E OS PREFEITOS APROVARAM O ESTATUTO NA ÍNTEGRA E O ASSINARAM DE IMEDIATO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE REGISTRO LEGAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA. UBERLÂNDIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.